

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 5.663, DE 2005

Estabelece a Política de Conservação da Biodiversidade Aquática e dá outras providências.

Autor: Deputado Ivo José

Relator: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em apreciação propõe a modernização da legislação nacional sobre a pesca e a conservação da biodiversidade fluvial, lacustre e marinha, enfatizando, desta feita, a conservação da fauna e da flora aquáticas e o fomento da pesca em bases sustentáveis.

O insigne Deputado Ivo José, ao justificar sua proposição, cita a existência de duas leis que tratam especificamente da pesca — o Decreto-Lei nº 221/67, “que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca e dá outras providências”; e a Lei nº 7.679/88, que “dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de reprodução e dá outras providências” —, porém argumenta que ambas são pouco expressivas no que tange à conservação da fauna e flora aquáticas. A omissão o grau de prioridade que os gestores do meio ambiente conferem à conservação da biodiversidade e ao fomento da pesca sustentável.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).



BF28D65657

Decorrido o prazo regimental, nesta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.663, de 2005, dispõe sobre tema amplamente tratado no arcabouço jurídico brasileiro: o ordenamento da atividade pesqueira com vistas a harmonizar o fomento da pesca com a preservação da diversidade da fauna e flora aquáticas nos rios, lagos e mares territoriais brasileiros.

O Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, é o mais antigo e o principal diploma legal em vigor, relativo à pesca. Ali se definem os aspectos gerais; as modalidades profissional, amadora e científica; as embarcações e empresas pesqueiras; a organização do trabalho a bordo; as permissões, proibições e concessões; os incentivos fiscais; a aquicultura; a exploração de outros animais e vegetais aquáticos; a fiscalização, infrações e penas. Estabelece, ademais, as categorias ou agentes do setor produtivo que dependem de prévio registro ou permissão para o exercício da atividade pesqueira

A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dá amparo legal às ações que visam à proteção ambiental. Contém dispositivos específicos referentes à pesca, que substituíram (revogação tácita) as penas estabelecidas no Decreto-Lei nº 221/67.

A partir da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o Governo Federal instituiu Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, junto à Presidência da República, com a atribuição, entre outras, de organizar e manter o Registro Geral da Pesca.



O Projeto em apreço preconiza mudanças nas atribuições do órgão público federal responsável pela organização do setor, qual seja a delegação da manutenção do Cadastro Nacional da Pesca a órgão do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). Neste aspecto, caberá a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania verificar a legalidade de tal dispositivo, já que é da competência privativa do Presidente da República a iniciativa de legislação sobre a organização e funcionamento da administração federal.

Como características inovadoras, o Projeto em foco determina que os Planos de Recursos Hídricos, previstos na Lei 9.433/97, abranjam os aspectos relativos à conservação da biodiversidade, além da utilização da área da bacia hidrográfica como unidade de referência para a concessão das licenças de pesca nas águas interiores.

Nossa análise conclui que a proposição em análise aprimora a legislação sobre a pesca e a conservação da biodiversidade no meio aquático.

Com base no exposto e sob a ótica desta Comissão de Agricultura, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.663, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame
Relator

